

PROJETO DE LEI Nº 5.941 DE 2009

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

(da deputada Gorete Pereira)

Altere-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 5.941/2009, a seguinte redação e acrescente-se parágrafo único:

Art. 5º

Parágrafo único. Os royalties serão pagos pela PETROBRAS e distribuídos nos seguintes termos:

- a) **Dez por cento dos valores pagos pelos contratados sob o regime de partilha de produção, a título de royalties, serão destinados ao Fundo Nacional de Saúde, que destinará os recursos, exclusivamente, às Santas Casas de Misericórdia, às entidades hospitalares sem fins econômicos e às entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência.**
- b) **Quarenta por cento dos valores pagos pelos contratados sob o regime de partilha de produção, a título de royalties, serão distribuídos à Região Nordeste.**
- c) **Cinquenta por cento dos valores pagos pelos contratados sob o regime de partilha de produção, a título de royalties, serão distribuídos para as demais regiões do país.**

JUSTIFICAÇÃO

O potencial econômico-financeiro da camada de pré-sal não inclui apenas as expectativas quanto à independência petrolífera brasileira, mas os benefícios sociais que a descoberta proporcionará à sociedade.

Nesse sentido e tendo em vista a criação do Fundo Social para centralizar os recursos provenientes da extração do petróleo, apresentamos emenda a fim de que esses recursos possam complementar o orçamento da Saúde e contribuir para superação da pior crise enfrentada pelo setor.

De acordo com o Ministério da Saúde, hoje, R\$ 4 bilhões é o montante necessário para que o SUS possa atender em condições mínimas, sem contar os recursos extraordinários para combater o surto da gripe A. O déficit da Pasta é de R\$ 3,6 bilhões. Ademais, são constantes os cortes no Orçamento da Saúde, que, só no ano passado atingiu R\$ 1,85 bilhão.

Há também a crise financeira das entidades filantrópicas de saúde. A falta de ações do poder público para minimizar as dificuldades das filantrópicas é preocupante. Diversos setores da economia têm sido beneficiados com incentivos do governo. Infelizmente, não há o mesmo empenho e sensibilidade da equipe econômica do governo para salvar a saúde, onde todas as entidades filantrópicas do setor são credenciadas ao SUS e, portanto, são elas que realmente fazem o social do nosso país.

Dessa forma, como não conseguimos, até o momento, regulamentar a Emenda Constitucional 29, vemos nessa nova fonte de recursos a possibilidade de que o Fundo Social seja destinado também a salvar a saúde pública brasileira do colapso.

A alteração proposta nesta emenda tem também por finalidade contribuir para que a Região Nordeste, notadamente em desvantagem econômico-financeira relativamente às demais regiões do país, possa ser beneficiada com metade da compensação financeira devida pela produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha, o que sem dúvida minimizará a desigualdade regional hoje existente.

GORETE PEREIRA
Deputada Federal
PR-CE